



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/186.394-1	MGP2600244174	11/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
154.577.827-27	CAIO ALTOE MOREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13708606 em 20/03/2026 da Empresa INOVA PRODUCOES DE FESTAS E EVENTOS LTDA, Nire 31211104961 e protocolo 261863941 - 11/03/2026. Efeitos do registro: 10/03/2026. Autenticação: B1E383981DE24933468510A28E1289C7D203E2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/186.394-1 e o código de segurança uyb7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 7d7052a8a04b909534766e24ce53c3f5

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"INOVA PRODUÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA"
CNPJ/MF 30.666.203/0001-82

EMERSON AMORIM MOREIRA, brasileiro, casado sob a regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/12/1978, residente na Rua José Altoé, n.º 152, Bairro Providência, em Venda Nova do Imigrante, estado do Espírito Santo, CEP: 29.375.000, portador da Carteira de identidade de n.º M - 9.055.803 expedida pela SSP/MG e do CPF de n.º 040.344.606-60.

CAIO ALTOÉ MOREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 13/03/2000, empresário, residente na Rua José Altoé, n.º 152, Bairro Providência, em Venda Nova do Imigrante, estado do Espírito Santo, CEP: 29.375.000, portador da Carteira de identidade n.º 3.895.057, expedida pela SPTC/ES, e do CPF de n.º 154.577.827-27.

ÚNICOS componentes da sociedade empresaria Limitada **"INOVA PRODUÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA"**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.666.203/0001-82 arquivada na JUCEMG sob o n.º 31211104961 em 11/06/2018 e posteriores alterações sob o n.º 9905509 de 11.01.2023 e 10251188 de 05.04.2023 e 10527925 de 15.06.2023, com sede na Rua Monsenhor Gonzales, n. 729, Bairro Centro, em Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, CEP 36900-028, de comum acordo resolvem proceder sua sexta alteração contratual, a assim o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO ENDEREÇO: Com a presente alteração a sede da empresa passa a funcionar no seguinte endereço: RUA ANTONIO RODRIGUES LOMEU, N.º 53 – SALA 04 – BAIRRO CENTRO – MANHUAÇU – MG CEP: 36.900.052;

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

DENOMINAÇÃO SOCIAL- A sociedade gira sob a denominação social de **"INOVA PRODUÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA"**

CLÁUSULA SEGUNDA

DO ENDEREÇO - A sociedade tem sua sede na Rua Antônio Rodrigues Lomeu, n.º 53 – Sala 04 – Bairro Centro na cidade de Manhuaçu – MG, CEP: 36.900.052;

CLÁUSULA TERCEIRA

DURAÇÃO E INÍCIO DA SOCIEDADE - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 15/06/2018,

CLÁUSULA QUARTA

OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objetivo social:

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, atividades de sonorização e de iluminação, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, produção musical, produção e promoção de eventos esportivos, produção de espetáculos de rodela, vaquejadas e similares, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, agências de publicidade, marketing direto, consultoria em publicidade, web design, montagem de estrutura metálica, instalação de painéis publicitários, montagem o desmontagem de andaimes e outras estruturas, atividades de gravação de som e de edição de música, atividade de produção cinematográfica, vídeos, tv, atividade de gravação de som e edição de música, atividade de produção de fotografias, exceto aéreas e submarinas, filmagem de festas e eventos, artes cênicas espetáculos a atividades complementares.

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da empresa é de R\$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais) integralizado em meda comente nacional e fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	%	TOTAL(R\$)
CAIO ALTOÉ MOREIRA	147.500	50,86	147.500,00
EMERSON AMORIM MOREIRA	142.500	49,14	142.500,00
TOTAL	290.000	100	290.000,00



CLÁUSULA SEXTA

As cotas são indivisíveis e não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direto de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social

CLÁUSULA OITAVA

DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá ao sócio: **CAIO ALTOÉ MOREIRA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA

DAS RETIRADAS - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "*pró-labore*" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

BALANÇO DE RESULTADOS - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que a sociedade realizará Balanço anual, com lucros e prejuízos suportados proporcionalmente ao capital de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em caso de extinção da mesma, o acervo patrimonial será distribuído entre os sócios, na proporção de suas cotas, cabendo a estes, por decisão de totalidade do capital social, escolher o liquidante.

PARAGRAFO UNICO: No caso de morte, interdição, impedimento ou extinção de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal sub-rogar-se-ão nos direitos e obrigações patrimoniais do de cujus, interditado, impedido ou extinto, podendo estes optar pela cessão de suas cotas, observando-se, no caso, o direito de preempção, o valor e as condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas da lei que não incorre nas proibições previstas em Lei para o exercício e administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de **MANHUAÇU - MG**, para tratar dos assuntos inerentes a este contrato.

E por estarem assim justos e combinados, firmam o presente digitalmente, em três vias de igual forma e teor e na forma da Lei.

MANHUAÇU (MG) 11 de Março de 2.026.

CAIO ALTOÉ MOREIRA
Sócio administrador

EMERSON AMORIM MOREIRA
Sócio Quotista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13708606 em 20/03/2026 da Empresa INOVA PRODUCOES DE FESTAS E EVENTOS LTDA, Nire 31211104961 e protocolo 261863941 - 11/03/2026. Efeitos do registro: 10/03/2026. Autenticação: B1E383981DE24933468510A28E1289C7D203E2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/186.394-1 e o código de segurança uyb7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>
Identificador: 7d7052a8a04b909534766e24ce53c3f5

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/186.394-1	MGP2600244174	11/03/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
154.577.827-27	CAIO ALTOE MOREIRA
040.344.606-60	EMERSON AMORIM MOREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13708606 em 20/03/2026 da Empresa INOVA PRODUCOES DE FESTAS E EVENTOS LTDA, Nire 31211104961 e protocolo 261863941 - 11/03/2026. Efeitos do registro: 10/03/2026. Autenticação: B1E383981DE24933468510A28E1289C7D203E2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/186.394-1 e o código de segurança uyb7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 7d7052a8a04b909534766e24ce53c3f5

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INOVA PRODUCOES DE FESTAS E EVENTOS LTDA, de NIRE 3121110496-1 e protocolado sob o número 26/186.394-1 em 11/03/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13708606, em 20/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Darilainy Aparecida Araújo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
154.577.827-27	CAIO ALTOE MOREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
040.344.606-60	EMERSON AMORIM MOREIRA
154.577.827-27	CAIO ALTOE MOREIRA

Belo Horizonte. sexta-feira, 20 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por Darilainy Aparecida Araújo, Servidor(a) Público(a), em 20/03/2026, às 16:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 26/186.394-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 20 de março de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13708606 em 20/03/2026 da Empresa INOVA PRODUCOES DE FESTAS E EVENTOS LTDA, Nire 31211104961 e protocolo 261863941 - 11/03/2026. Efeitos do registro: 10/03/2026. Autenticação: B1E383981DE24933468510A28E1289C7D203E2E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/186.394-1 e o código de segurança uyb7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 7d7052a8a04b909534766e24ce53c3f5

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES.

Processo: 1751/2026.

Pregão Eletrônico nº 21/2026.

INOVA PRODUÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.666.203/0001-82, situada à Rua Antonio Rodrigues Lomeu, nº 53, Sala 04 – Centro Manhauçu-MG. Através de seu sócio, o Sr. CAIO ALTOÉ MOREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade nº 3.895.057, expedida pela SPTC/ES, e do CPF de nº 154.577.827-27, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no item 7.1 do Edital e no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000021/2026, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

1. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do item 7.1 do Edital, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital, devendo o pedido ser apresentado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública. A presente impugnação é tempestiva, pois protocolada dentro do prazo legal, e visa garantir a lisura, competitividade e, sobretudo, a segurança do certame.



2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rodeio em evento de grande porte no Centro de Eventos “Zaudino Gagno”, no Distrito de Alto Caxixe. Trata-se de um evento que reúne milhares de pessoas, com estruturas complexas (arquibancadas, palco, camarotes), animais, pirotecnia e apresentações de alto risco.

O Edital, em sua seção 11.4.5 (Qualificação Técnica), exige alguns documentos (atestado de aptidão, registros em CNAR/Federação, CREA, CRMV, IDAF, DAME, IBAMA, etc.), mas **não estabelece requisitos suficientemente robustos** para assegurar que a empresa vencedora possua experiência comprovada em eventos de escala nacional e capacidade técnica estrutural adequada.

Eventos dessa magnitude exigem **experiência comprovada em rodeios de alto nível e garantias rigorosas de segurança estrutural**, sob pena de riscos graves à integridade física do público, participantes e animais. Infelizmente, acidentes recentes demonstram a gravidade do tema:

BRASIL

Funcionário morre durante montagem do show da Shakira em Copacabana

Homem foi esmagado com queda de estrutura de palco

Por Redação VEJA | SEGUIR | 26 abr 2026, 22h16 | Atualizado em 27 abr 2026, 07h13 | veja

Arquibancada de rodeio desaba antes de show sertanejo e deixa 60 feridos

A dupla sertaneja Gian e Giovani iria se apresentar no dia do acidente. Diante da gravidade dos fatos o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) foi cassado

Fernanda Palhares, da CNN*, Pedro Osorio, da CNN, em São Paulo

20/07/25 às 11:36 | Atualizado 20/07/25 às 11:36

MP investiga queda de arquibancada em show sertanejo no interior de SP

Desabamento deixou 60 feridos no último sábado (19) em Eldorado; três pessoas seguem internadas

Guilherme Gama, da CNN, São Paulo

23/07/25 às 06:50 | Atualizado 23/07/25 às 06:50

Vídeo: Arquibancada desaba em desfile cívico de 7 de Setembro e deixa ao menos 20 feridos no Ceará

Imagens mostram que dezenas de pessoas, incluindo crianças, estavam sentadas até a estrutura começar a ceder.

Por **Redação g1 CE**

05/09/2025 19h48 · Atualizado há 6 meses

Vídeos mostram queda de cobertura de arquibancada em torneio de beach tennis; assista

Nove pessoas ficaram feridas, entre elas uma em estado grave, durante acidente causado por temporal em Ribeirão Preto (SP)

Por **Redação do ge** — Ribeirão Preto, SP

19/10/2025 08h42 · Atualizado há 8 meses



VÍDEO: touro foge de rodeio antes do show de Ana Castela, atinge jovem e é recapturado em MG após andar 7km

Estudante de enfermagem de 21 anos teve ferimentos no rosto e no corpo. Caso aconteceu em Baixo Guandu, no Noroeste do Espírito Santo e animal foi encontrado em Aimorés.



Casos semelhantes de desabamento de estruturas temporárias (palcos, camarotes e arquibancadas) em eventos públicos têm sido recorrentes no Brasil, gerando vítimas, prejuízos e questionamentos sobre a qualificação das empresas contratadas. Além disso, também são frequentes notícias envolvendo falhas na condução e manejo de animais utilizados em rodeios, inclusive com registros de fugas durante a realização dos eventos, colocando em risco a segurança do público, dos participantes e dos próprios animais. Tais ocorrências evidenciam a necessidade de contratação de empresa devidamente qualificada, experiente e tecnicamente capacitada para planejar, coordenar e executar todas as etapas do evento, garantindo o cumprimento das normas de segurança e o adequado gerenciamento dos riscos inerentes à atividade.

Diante disso, a Administração Pública tem o dever de reforçar as exigências de habilitação técnica para mitigar riscos, assegurar a qualidade do serviço e proteger o interesse público (art. 5º, inciso LXXIII, da CF/88, e princípios da eficiência, segurança e precaução).

3. DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Requer-se a inclusão ou o reforço dos seguintes requisitos na seção **11.4.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (ou em item equivalente), desconsiderando eventuais sobreposições com exigências já existentes no Edital:

a) Apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove a execução de Rodeio – Etapa Nacional Tipo PBR, Liga Nacional de Rodeio ou CNAR, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Justificativa: Eventos de rodeio de grande porte, como o que será realizado em Venda Nova do Imigrante, reúnem milhares de espectadores, animais e estruturas complexas. A exigência de experiência comprovada em etapas nacionais (PBR, Liga Nacional ou CNAR) assegura que a empresa possui know-how técnico e operacional específico para este tipo de evento, reduzindo riscos



de falhas na montagem, gestão de arena, segurança do público e bem-estar animal. A CAT reforça a veracidade do atestado, conforme boas práticas de licitações de serviços especializados.

Além disso, o Rodeio de Venda Nova do Imigrante possui relevância regional e crescente destaque no cenário esportivo do rodeio. Como exemplo, na edição realizada no ano passado, o competidor vencedor conquistou a oportunidade de representar o Município de Venda Nova do Imigrante no tradicional rodeio da Festa do Peão de Barretos, fato que evidencia o nível técnico alcançado pelo evento e sua capacidade de projetar atletas para competições de grande notoriedade nacional. Diante desse contexto, é plenamente justificável que a Administração exija experiência compatível com eventos de porte semelhante, garantindo a contratação de empresa efetivamente capacitada para executar todas as atividades com segurança, qualidade e profissionalismo.

b) Apresentar Laudo com ensaio de carga da sapata da Arquibancada, Palco e Camarote, submetida a esforço com compressão distribuída de no mínimo **700 kgf/m²**, emitido em nome da empresa licitante e realizado por laboratório com Certificado de Acreditação do INMETRO.

Justificativa: A segurança das estruturas temporárias é fundamental em eventos com grande concentração de público. Recentemente, em julho de 2025, o desabamento de uma arquibancada montada para rodeio na Expo Eldorado (SP) deixou **60 pessoas feridas**, demonstrando os graves riscos quando não há comprovação técnica adequada da capacidade portante. O laudo com ensaio de carga atesta a resistência real das estruturas, prevenindo acidentes e protegendo a integridade física dos participantes, em observância ao princípio da precaução e da eficiência pública.

c) Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).



Justificativa: A execução de estruturas metálicas, arquibancadas e palco exige responsabilidade técnica de engenheiro civil devidamente registrado. O comprovante de inscrição no CREA garante que a empresa atua dentro das normas profissionais de engenharia, assegurando qualidade, segurança e responsabilidade técnica sobre o projeto e montagem das estruturas.

d) Declaração emitida pela **Liga Nacional de Rodeio, PBR (Professional Bull Riders)** ou **CNAR**, atestando que a empresa realizou alguma etapa desses campeonatos.

Justificativa: Esta declaração comprova experiência prática e reconhecimento por entidades oficiais do rodeio nacional, assegurando que a empresa domina as especificidades técnicas, operacionais e de segurança exigidas em eventos de alto nível, o que vai além de um atestado genérico.

e) Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante a **Federação de Rodeio do Estado** em que estiver sediada, devendo esta Federação apresentar comprovante de filiação à **CNAR**.

Justificativa: A filiação à federação estadual filiada à CNAR demonstra que a empresa está inserida no sistema oficial de rodeios, cumprindo regras técnicas, sanitárias e de segurança estabelecidas pelas entidades reguladoras do esporte.

f) Comprovante de inscrição ou prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no **CRMV** (Conselho Regional de Medicina Veterinária).

Justificativa: A presença de médico veterinário é obrigatória em rodeios conforme a Lei nº 10.519/2002, que trata da defesa sanitária animal. O comprovante de regularidade no CRMV garante o acompanhamento técnico adequado à saúde e ao bem-estar dos animais, evitando maus-tratos e riscos sanitários.

g) Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o **IDAF** (Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo).



Justificativa: O IDAF é o órgão estadual responsável pela fiscalização agropecuária e sanitária. A inscrição comprova que a empresa está habilitada a operar com animais no Espírito Santo, cumprindo as normas locais de defesa animal e sanitária exigidas para a realização do evento.

h) Indicação expressa do(s) Responsável(is) Técnico(s) (**Engenheiro Civil / Médico Veterinário**) para acompanhamento dos serviços, com comprovação de vínculo empregatício nos termos propostos (contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviços).

Justificativa: A indicação nominal e a comprovação de vínculo garantem que profissionais qualificados e diretamente vinculados à empresa estarão presentes durante toda a montagem, execução e desmontagem, assegurando responsabilidade técnica contínua e imediata resposta a eventuais problemas.

i) Comprovante de Registro da Empresa em nome do Responsável Técnico (Engenheiro e/ou Técnico) junto ao **CREA**.

Justificativa: Este registro vincula diretamente o responsável técnico à execução das estruturas, reforçando a cadeia de responsabilidade civil e técnica exigida para serviços de engenharia em eventos de grande porte.

j) Certificado de Registro da Empresa responsável pela Pirotecnia (DAME – Polícia Civil), Contrato de Prestação de Serviços com a licitante, e Certificado de Registro do Exército Brasileiro (CR) com atividades de comércio, transporte e utilização de pirotécnicos (Portaria Nº 56/2017).

Justificativa: A pirotecnia envolve riscos elevados de explosão e incêndio. Os certificados exigidos comprovam que a empresa subcontratada e a licitante atuam em plena conformidade com a legislação federal de controle de explosivos, garantindo segurança do público e cumprimento das normas de segurança pública.



k) Carteira Profissional de **BLASTER** Pirotécnico com comprovação de vínculo, e Cadastro Técnico Federal (CR) do IBAMA para a empresa responsável pela pirotecnia.

Justificativa: O profissional Blaster é o responsável direto pela manipulação de fogos de artifício. A carteira profissional e o CR do IBAMA asseguram capacitação técnica e regularidade ambiental, minimizando riscos de acidentes graves durante o show pirotécnico.

l) Indicação de Diretor de Rodeio e Promotor de Eventos registrados no CNAR, comprovada por Carteira Virtual emitida pela entidade.

Justificativa: A presença de profissionais oficialmente credenciados pelo CNAR assegura a correta condução técnica e operacional do rodeio, respeitando as regras oficiais da modalidade e elevando o padrão de qualidade e segurança do evento.

m) Certidão de registro da empresa e do Responsável Técnico (Administrador) no **Conselho Regional de Administração – CRA**, com comprovação de vínculo através da própria certidão de registro da empresa licitante.

Justificativa: A gestão administrativa e operacional de um evento de grande porte exige profissional habilitado. O registro no CRA garante que a empresa possui responsável técnico na área de administração para o planejamento, execução e controle de todos os aspectos do contrato.

4. DAS CONCLUSÕES E PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer:

a) Conhecimento e o provimento da presente impugnação, para que sejam promovidas as adequações necessárias no instrumento convocatório, em



observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Caso esta Administração entenda pelo não acolhimento dos argumentos apresentados, requer-se que a decisão seja devidamente motivada, com a exposição clara, detalhada e fundamentada das razões de fato e de direito que justifiquem a rejeição de cada um dos pontos suscitados, em observância ao dever de motivação dos atos administrativos e aos princípios da transparência e da publicidade.

Nestes termos, espera-se o acolhimento da presente impugnação, em prestígio aos princípios que regem a Administração Pública e os procedimentos licitatórios.

Nestes termos, pede deferimento.

Manhuaçu/ES, 22 de junho de 2026.

CAIO ALTOE

MOREIRA:154577827

27

Assinado de forma digital por CAIO

ALTOE MOREIRA:15457782727

Dados: 2026.06.22 09:28:41 -03'00'

INOVA PRODUÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 30.666.203/0001-82

CAIO ALTOÉ MOREIRA

Sócio Administrador

RG nº 3.895.057 SPTC/ES

CPF nº 154.577.827-27



PARECER JURÍDICO SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000021/2026

ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO E CONTRAPONTO AOS ARGUMENTOS APRESENTADOS

A impugnação apresentada pela **INOVA PRODUÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA** levanta questões sobre a conformidade do edital com a legislação de licitações, particularmente no tocante às exigências de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

Dos pedidos de impugnação:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de Rodeio – Etapa Nacional Tipo PBR, Liga Nacional de Rodeio ou CNAR, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

O Acervo Técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional, compatíveis com suas atribuições desde que registradas no CREA-ES por meio de ART's - Anotações de Responsabilidade Técnica.

Sendo assim o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho de Classe competente, se limita a acervar a estrutura e não a parte de competição.

Desta forma sugerimos a retificação do edital, acrescentando a seguinte exigência:

Apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva, que comprove a execução de Rodeio – Etapa Nacional Tipo PBR, Liga Nacional de Rodeio ou CNAR, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.



A exigência de que o atestado comprove a realização de etapas vinculadas a campeonatos reconhecidos nacionalmente, como PBR, Liga Nacional de Rodeio ou CNAR, garante que a empresa licitante detenha experiência em eventos que seguem padrões técnicos rigorosos, regulamentos oficiais e estrutura profissional compatível com grandes competições, assegurando a qualidade e a segurança do evento a ser contratado.

E que na condução do certame a pregoeira realize as diligências cabíveis para verificação da autenticidade dos atestados apresentados.

b) Apresentar Laudo com ensaio de carga da sapata da Arquibancada, Palco e Camarote, submetida a esforço com compressão distribuída de no mínimo 700 kgf/m², emitido em nome da empresa licitante e realizado por laboratório com Certificado de Acreditação do INMETRO.

Sugerimos a acrescentar tal exigência para fins de assinatura de contrato, apenas da empresa vencedora, por entender que o Laudo traz segurança para o evento, por se tratar de contratação complexa, que envolve montagem de estruturas, e que envolve a participação de grande público, não sendo este item exigível legalmente para fins de habilitação no certame e sim somente da empresa que se sagrar vencedora.

c) Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

No tocante a alínea “c”, o item **11.4.5 “a”** já expressa tal exigência:

a) Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA) que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

d) Declaração emitida pela Liga Nacional de Rodeio, PBR (Professional Bull Riders) ou CNAR, atestando que a empresa realizou alguma etapa desses campeonatos.

Sugerimos a acréscimo desta Declaração na Qualificação Técnica, uma vez que a mesma não enseja custos a Licitante, se tratar de apenas uma Declaração.



Tal documento traz garantia de qualidade aos serviços a serem contratados, uma vez que se trata de serviços de envolve estruturas e espetáculos e que demonstra que a licitante tem *know how* de realizar o evento em consonâncias com as normas estabelecidas pela Liga Nacional de Rodeios.

e) Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante a Federação de Rodeio do Estado em que estiver sediada, devendo esta Federação apresentar comprovante de filiação à CNAR.

O item **11.4.5 “c”** já expressa a exigência:

c) Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou Federação de Rodeio do Estado em que a Empresa estiver sediada;

f) Comprovante de inscrição ou prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária).

O item **11.4.5 “e”** já expressa a exigência:

e) Comprovante de inscrição ou prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos registrados no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária).

g) Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o IDAF (Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo).

O item **11.4.5 “d”** já expressa a exigência:

d) Comprovante de Registro ou Inscrição da Licitante perante o IDAF (Instituto de Defesa Animal e Florestal);

h) Indicação expressa do(s) Responsável(is) Técnico(s) (Engenheiro Civil/Médico Veterinário) para acompanhamento dos serviços, com comprovação de vínculo empregatício nos termos propostos (contrato social, CTPS ou contrato de prestação de serviços).

O item **11.4.5 “f”** já expressa a exigência:

f) Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) Responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços;



l) Comprovante de Registro da Empresa em nome do Responsável Técnico (Engenheiro e/ou Técnico) junto ao CREA.

O item **11.4.5 “a”** já expressa a exigência:

11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro e regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA) que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão e em dia.

j) Certificado de Registro da Empresa responsável pela Pirotecnia (DAME –Polícia Civil), Contrato de Prestação de Serviços com a licitante, e Certificado de Registro do Exército Brasileiro (CR) com atividades de comércio, transporte e utilização de pirotécnicos (Portaria Nº 56/2017).

O item **11.4.5 “h”** já expressa a exigência:

h) Certificado de Registro da Empresa responsável pela pirotecnia expedido pelo DAME - Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos – POLÍCIA CIVIL;

k) Carteira Profissional de BLASTER Pirotécnico com comprovação de vínculo e Cadastro Técnico Federal (CR) do IBAMA para a empresa responsável pela pirotecnia.

O item **11.4.5 “j”** já expressa a exigência:

j) Carteira de Profissional BLASTER pirotécnico responsável pela realização de shows, acompanhado da comprovação de vínculo permanente entre o responsável técnico e a empresa licitada;

l) Indicação de Diretor de Rodeio e Promotor de Eventos registrados no CNAR, comprovada por Carteira Virtual emitida pela entidade.

Entendemos que a indicação do Diretor, não interfere na execução dos serviços, uma vez que cabe a empresa dispor de pessoas qualificadas para executar os serviços de acordo com o especificado em edital, e que tal exigência não é cabível na Qualificação técnica de um certame licitatório.

m) Certidão de registro da empresa e do Responsável Técnico (Administrador) no Conselho Regional de Administração – CRA, com



comprovação de vínculo através da própria certidão de registro da empresa licitante.

Quanto à alínea “m”, em recente decisão exarada pelo Tribunal de Contas da União na sessão de 01/04/2026, sob relatoria de Antonio Anastasia, através do Acórdão nº 788/2026, dispõe que a comprovação de qualificação técnica (art. 67, inciso V, da Lei 14.133/2021), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação, sob pena de restringir indevidamente a competitividade e impedir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, *in verbis*:

ACÓRDÃO 788/2026

PLENÁRIO (REPRESENTAÇÃO, RELATOR MINISTRO ANTONIO ANASTASIA) LICITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL. COMPATIBILIDADE. OBJETO DA LICITAÇÃO. A exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica (art. 67, inciso V, da Lei 14.133/2021), deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação, sob pena de restringir indevidamente a competitividade e impedir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. (Acórdão 788/2026 Plenário). Boletim de Jurisprudência do TCU n. 579, disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/>.

Pelo exposto, conhecemos a impugnação apresentada, julgando-a parcialmente procedente, dando parcial provimento, determinando a retificação dos pontos acima declinados e a republicação do edital com a recontagem de prazos.

Deste modo, remetemos o presente feito ao Prefeito Municipal, para regular processamento quanto a Homologação da presente manifestação e demais providências legais.

Venda Nova do Imigrante, 25 de junho de 2026.

Procurador



RATIFICAÇÃO

Ratifico a Manifestação jurídica, encaminhe a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato para alteração do Termo de Referência nos termos do Parecer Jurídico.

Venda Nova do Imigrante, 25 de junho de 2026.

Dalton Perim

Prefeito Municipal